



**Ministério Público do Estado da Paraíba
Procuradoria-Geral de Justiça
Secretaria-Geral
SEGER**

Senhores(as) Promotores(as) de Justiça.

De ordem, do Procurador-Geral e do Corregedor Geral do Ministério Público, comunicamos a Vossas Excelências que nos casos de afastamentos, licenças, suspeição e impedimentos, ensejando situação de substituição automática, devem ser observados os critérios estabelecidos em o ato normativo que disciplina a referida substituição de membros, devendo ser feita a comunicação pelo meio mais rápido, ao seu substituto imediato, bem como ao Procurador-Geral e ao Corregedor Geral do Ministério Público, nos termos do que estatui o art. 2º, §§ 1º e 2º. da Portaria PGJ n.063/2010, de 12.01.2010.

João Pessoa-PB, 21.11.2011.

Francisco Lianza Neto
Promotor de Justiça
Secretário-Geral